LEI nº1698, de 15 de janeiro de 2025.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 da Constituição Federal.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, realizar a contratação dos profissionais abaixo discriminados, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

- um (01) Procurador Jurídico, carga horária de 40 horas semanais, vencimento de R$ 5.101,00 (cinco mil cento e um reais).
- um (01) Engenheiro Civil, carga horária de 40 horas semanais, vencimento de R$ 5.101,00 (cinco mil cento e um reais).

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, caso necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0301041220003200931901100 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2009- Manutenção da procuradoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
0701041220003.201331901100 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2013 – Manutenção da secretaria de Obras

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Alia Carneiro Shunaineh
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento